

REQUERIMENTO Nº DE 2013
(Do Sr .Bernardo Santana de Vasconcellos)

Requer inclusão na Ordem do Dia da **PEC nº 293, de 2008**, que altera o art. 144 da Constituição Federal, atribuindo independência funcional aos Delegados de Polícia.

Senhor Presidente.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que a **PEC nº 293, de 2008**, que altera o art. 144 da Constituição Federal, atribuindo independência funcional aos Delegados de Polícia, seja incluída na Ordem do dia desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para devida apreciação.

JUSTIFICAÇÃO

Ciente de que a Proposta de Emenda à Constituição nº 293, de 2008, já se encontra pronta para ser deliberada nesta Comissão Técnica e considerando a relevância da matéria tratada, que atribui independência funcional aos Delegados de Polícia, apresento o presente requerimento.

Não restam dúvidas de que a carreira jurídica de Delegado de Polícia denota-se essencial para a administração da Justiça em nosso país. Neste sentido, sua relevância institucional já se encontra consagrada na Carta Magna.

Contudo, tendo no Ministério Público um modelo ímpar e valoroso de instituição voltada para a efetivação da justiça e defesa da sociedade brasileira, não podemos deixar de observar o alerta e preocupação expendidos pelo mesmo, quando dos debates acerca da PEC nº 37, de 2011.

Reiteradamente em suas manifestações, o Parquet externou sua preocupação quanto à isenção e imparcialidade dos inquéritos criminais presididos pelos Delegados de Polícia, uma vez que estes, conforme também aduzido pelo ilustre Dep. Alexandre

Silveira, encontram-se submetidos às intempéries do poder, sem um mínimo de garantias e prerrogativas capazes de preservar suas funções institucionais.

Assim, corroboro o entendimento firmado pelo nobre autor, bem como por membros do Ministério Público, de que se faz premente o fortalecimento da nossa polícia judiciária, começando pela necessária independência funcional das carreiras jurídicas de Delegados de Polícia.

Neste sentido, estender aos Delegados de Polícia as prerrogativas de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídios aplicáveis a outras carreiras jurídicas, também essenciais na administração da Justiça, se apresenta como único meio hábil e eficaz de assegurarmos uma investigação criminal isenta e imparcial, uma vez que os Delegados não mais poderão ser subjugados no exercício de suas funções institucionais e tampouco sofrer pressões, intimidações ou retaliações prejudiciais ao bom andamento do inquérito ante o necessário esclarecimento dos fatos.

Face ao exposto e considerando o clamor da sociedade brasileira pela efetivação da justiça, denota-se premente apreciarmos a presente matéria.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS**
Primeiro Vice-Líder do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB